**Decreto nº 3.233**

###### P U B L I C A D O

Extrema, **\_\_ / \_\_ / \_\_**

**De 13 de setembro de 2017.**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.**

**Considerando** a Comunicação Interna nº 226/2017, emitida pala Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento com alimentação de 17 (dezessete) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema na II Copa Campo Belo, na modalidade de Basquetebol Masculino na categoria Adulto, que ocorrerá entre os dias 29/09/2017 e 01/10/2017 na cidade de Campo Belo – MG;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), para** **Edmundo Lopes da Silva,** Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de alimentação de 17 (dezessete) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema na II Copa Campo Belo, na modalidade de Basquetebol Masculino na categoria Adulto, que ocorrerá entre os dias 29/09/2017 e 01/10/2017 na cidade de Campo Belo – MG;

Art. 2º – A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D643 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

##### **João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**